



SINDICATO DOS EMPREGADOS
VENDEDORES E VIAJANTES DO
COMÉRCIO DO ESTADO DE
SÃO PAULO



SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE
MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS
ELETRODOMÉSTICOS NO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 1 -

TERMO DE ADITAMENTO
REGISTRO NO SISTEMA MEDIADOR Nº SP007679/2009
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
2009/2011

Por este instrumento o **SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO NO ESTADO DE SÃO PAULO**, entidade de primeiro grau, representante da categoria profissional, detentor do Registro Sindical nº. DNT 26.261/40, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 61.726.618/0001-28, com sede na Rua Santo Amaro, 255, São Paulo - Capital, CEP 01315-903, neste ato representado por seu Secretário Geral, **Sr. ROBERTO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob nº. 043.925.408-63, assistido por seu advogado Nivaldo Pessini, inscrito na OAB/SP sob nº. 24.775 e no CPF/MF sob nº. 020.104.968-68 e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOELÉTRICO**, representante da categoria econômica das empresas do comércio varejista de material elétrico, eletro eletrônico, iluminação em geral, telecomunicações, aparelhos eletrodomésticos e informática, com Carta de Reconhecimento Sindical assinada em 15.05.1941 - Processo DNT 25.544/41, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 60.747.375/0001-41, com base territorial estadual e sede nesta Capital, na Rua Conselheiro Crispiniano, 398, 9º andar, Centro, CEP 01037-001, neste ato representado por seu Presidente **Sr. MARCO AURÉLIO SPROVIERI RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob nº. 184.187.328-49, assistido por seu advogado Antonio Jorge Farah, inscrito na OAB/SP sob nº. 65.963 e no CPF/MF sob nº. 013.649.938-48, conforme instrumentos relacionados na Convenção Coletiva de Trabalho objeto do processo em referência, vêm, de comum acordo, **ADITAR** a referida Convenção celebrada em 06/08/2009 e devidamente registrada no SISTEMA MEDIADOR sob nº. MR039451/2009, para, nos termos da previsão contida na cláusula 33, fixar os novos valores das cláusulas econômicas que deverão vigorar no período de **1º de julho de 2010 até 30 de junho de 2011**, como segue:

I - REAJUSTE SALARIAL (1ª)

A partir de **01.07.2010**, as empresas concederão o reajuste salarial a que se refere a presente cláusula, no percentual de **4,76%** (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento), correspondente à variação do INPC do período de 01.07.2009 a 30.06.2010, incidentes sobre os salários vigentes em 01.07.2009.

Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio no Estado de São Paulo
Rua Santo Amaro, 255 - CEP: 01315-903
São Paulo - SP
Fone: (11) 3116-3750 - Fax: (11) 3106-2160

Sindicato do Comércio Varejista de Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos no Estado de São Paulo
Rua Conselheiro Crispiniano, 398 - 9º andar
01037-001 - SP - Fone: (11) 3333-8377
e-mail: sincoelétrico@sincoelétrico.com.br



SINDICATO DOS EMPREGADOS
VENDEDORES E VIAJANTES DO
COMÉRCIO DO ESTADO DE
SÃO PAULO



SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE
MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS
ELETRODOMÉSTICOS NO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

II - SALÁRIO NORMATIVO (5ª)

A partir de 1º de julho de 2010:

- a) **Salário Normativo de Admissão: R\$ 710,00** (setecentos e dez reais) mensais;
- b) **Salário Normativo de Efetivação: R\$ 898,00** (oitocentos e noventa e oito reais) mensais.


III - DIFERENÇAS SALARIAIS (31)


Eventuais diferenças salariais devidas a partir de 01.07.2010, oriundas do presente ADITAMENTO poderão ser complementadas na folha de pagamento referente ao mês de agosto de 2010.

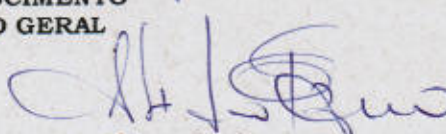
IV - Ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas constantes da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ora aditada para que continuem a surtir os efeitos de lei.

São Paulo, 20 de julho de 2010.

SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO NO ESTADO DE SÃO PAULO


ROBERTO NASCIMENTO
SECRETÁRIO GERAL


Nivaldo Pessini
OAB/SP 24.775


Alexandre Pazero
OAB/SP 95.232

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOELÉTRICO


MARCO AURÉLIO SPROVIERI RODRIGUES
PRESIDENTE


Antonio Jorge Farah
OAB/SP 65.963